



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



**EMENDA Nº 33 /2015 (MODIFICATIVA)**

**Do Senhor Deputado Julio Cesar**

**Ao Projeto de Lei Nº 182/2015, que  
"Dispõe sobre a reestruturação das  
Regiões Administrativas do Distrito  
Federal, nos termos dos arts. 10 a 13 da  
LODF, e dá outras providências."**

CAF. Recebi
Em <u>10/09/15</u>
Ass. <u>Thiago</u>
Mat. <u>16720</u>

Dê-se ao inciso VIII, do Art. 1º, a seguinte redação:

**"Art. 1º (...)**

**VIII – RA 8 – Núcleo Bandeirante."**

## JUSTIFICAÇÃO

As normas programáticas insculpidas como objetivos prioritários do Distrito Federal, previstos no artigo 3º da LODF, apesar de serem intituladas como objetivos, merecem o mais amplo respeito por parte dos agentes políticos desta unidade da federação.

Assim, devem ser consideradas a necessidade de:

- preservar os interesses gerais e coletivos;
- promover o bem de todos;
- proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum; e
- preservar sua identidade, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades.

Portanto, por visar proteger os objetivos elencados acima, é que se impõe a oferta da presente emenda.

Sala das Comissões, em ...

**DEPUTADO JULIO CESAR**